



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

OBJETO - Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das estações elevatórias de esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município, pelo tipo menor preço global.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **Rocha Forte Transporte e Serviços Eireli** a Tomada de Preços nº **07/2016**, o que segue:

Pergunta 01 - O item 12.3.1 do edital trata da desclassificação de propostas vedando a apresentação de valor global superior ao limite estabelecido na referência, porém não fixa percentual mínimo para esse fim, seja para o preço global ou para item individual. Assim, é certo concluir que não há fixação de limites mínimos para a apresentação de preços global ou unitário? As propostas podem ter valor global ou unitário inferior a 70% dos valores de referência?

Resposta 02 - O item 12.3.1 do edital reproduz na integralidade o Artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93, de modo que deve ser interpretado com as informações dos §§ seguintes, inclusive com o limite legal de 70% referido. Portanto há fixação de limites mínimos para a apresentação da proposta, conforme definido em lei.

Sorocaba, 30 de junho de 2016.


Comissão Especial e Permanente de Licitações
Sandra Regina Elias Gato - Presidente